CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/2016.
Autor: Leo Prates
Ementa: Denomina de Whasington Luiz da Trindade, um logradouro público desta Cidade.

PARECER

Projeto de Lei. Indica denominação de logradouro público. Aprovação na CCJ com emenda. Compatibilidade com o Orçamento Municipal. Compatibilidade com as leis orçamentárias. ***Aprovação.***

1. Considerações iniciais.

Após parecer opinativo pela aprovação emitido pela CCJ, chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação o Projeto de Lei nº 03/2016, de autoria do Vereador Leo Prates, cuja finalidade dar a um denominado logradouro público o nome de Whasington Luiz da Trindade.

Em justificativa foi realizado um resumo histórico da vida da aludida pessoa, demonstrando seus feitos bem como a sua relevância ao Município de Salvador.

2. Análise do Projeto.

Feitos esses esclarecimentos, este relator passa agora a se manifestar exclusivamente sobre os aspectos orçamentários e financeiros, conforme determinação do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução n. 910/91), especificamente no inciso III do art. 61.

No que tange a denominação de logradouros públicos, a Lei 3.073/79, que regulamenta a matéria foi plenamente atendida.

Em relação aos aspectos financeiros e orçamentários, se constata que a aprovação da proposição não implica em renúncia de receita ou elevação de despesa, não causando qualquer impacto no orçamento municipal.

Outrossim, não foi detectado qualquer óbice ou circunstância impeditiva à sua aprovação, pois a pretensão existente na proposição não colide com a Lei de Orçamento do Município, LDO ou PPA, nem, muito menos com Lei Orgânica de Salvador, Constituição da República ou do Estado da Bahia.

3. Conclusão.

Ante o exposto acima, o presente opinativo é no sentido de aprovar a Proposição ora sob análise, ante a sua total conformidade à LOA, LDO e PPA e demais normas que versam sobre a matéria.

É o parecer.

S. m. j.

Salvador, 13 de julho de 2016.

CLAUDIO TINOCO
Relator